



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas da Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento interno desta Casa, apresentar o seguinte.

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

ALTERA A LEI Nº 5.912/2024

Art. 1º - Altera a Ementa da Lei nº 5.912/2024, que passa a ter a seguinte redação:

DENOMINA NOME DA RUA BONELA, LOGRADOURO LOCALIZADO NO BAIRRO PITANGA - SERRA.

Art. 2º - O art. 1º da Lei nº 5.912/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica denominado o logradouro do Bairro Pitanga, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro urbano estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.:

BAIRRO PITANGA					
QUADRO DE COORDENADAS					
DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO ATUAL	COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
		X INICIAL	Y INICIAL	X FINAL	Y FINAL
-	RUA BONELA	366722,579	7770041,971	366633,007	7770197,881

Parágrafo Único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim do logradouro, independente do limite do bairro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de Fevereiro de 2024.

TEILTON VALIM
VEREADOR – PP

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020
Telefone: 3251.8311 /3251-8312
E-mail: gabineteiteiltonvalim@camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR TEILTON VALIM

JUSTIFICATIVA

Considerando que o nome da rua faz parte do endereço oficial, juntamente com o bairro, o CEP, número do imóvel e a cidade, mas, ainda assim, existe muitos moradores no nosso município e especificamente no bairro de Pitanga que são prejudicados pela ausência de endereçamento oficial.

A ausência de nomenclatura oficial prejudica a população residente na região, e especialmente aqueles na rua que se encontra sem nome, principalmente para o recebimento de correspondência oficial, encomendas e localização mediante transporte particular.

Considerando que esse Projeto de Lei observa a Lei Federal nº6.454 de 24 de outubro de 1977 que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos e dá outras providências, o nome proposto nesse projeto “Rua Bonela” já é utilizado informalmente pela população há mais de 10 anos.

Diante o exposto acima, apresento o Projeto de Lei e conclamamos o apoio de todos os vereadores para a aprovação desse projeto.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de Fevereiro de 2024.

TEILTON VALIM
VEREADOR – PP